

LEI**LEI Nº. 13.328**

Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão em geral abertos ao público.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos equipamentos destinados às crianças com deficiência.

§1º Os equipamentos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser criados e instalados por pessoal capacitado, que adequará os equipamentos à criança com deficiência.

§2º Além dos equipamentos a que se refere o parágrafo anterior, os locais mencionados deverão, ter brinquedos adaptados para atender as crianças com deficiência visual, tais como jogos de tabuleiros e outros brinquedos pedagógicos.

§2º Os equipamentos mencionados nesta lei deverão conter pisos táteis, placas de sinalização em braille, informando o nome e a descrição do brinquedo.

Art. 2º As praças, parques, clubes e locais afins deverão ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 22 de dezembro de 2020.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

ATOS OFICIAIS CODIUB**C.P.L****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO 1º ADENDO (Município de Uberaba/MG) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2016.**

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
CONTRATADA:	Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
OBJETO:	Prorrogação do prazo do 1º Adendo Contratual firmado entre as partes, passando a vigorar o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar do seu efetivo vencimento.
VALOR:	Valor mensal de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais).
LICITAÇÃO:	Concorrência n.º 001/2016.

Uberaba/MG., 17 de dezembro de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2017

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
CONTRATADA:	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.
OBJETO:	Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, o acréscimo no valor do cartão alimentação, passando de R\$ 662,55 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais), com o valor estimado mensal de R\$ 49.032,00 (quarenta e nove mil e trinta e dois reais) e valor global anual estimado de R\$ 588,384,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), retroativo a 1º setembro de 2020.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial n.º 001/2017

Uberaba/MG., 18 de dezembro de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente